

## **LEI Nº 366/99**

INSTITUI O PERÍMETRO  
URBANO DO MUNICÍPIO DE  
CAJATI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Institui o Perímetro Urbano do Município de Cajati, com área total de 1.528,0275 (ha) e Perímetro de 20.320,47 m, com suas confrontações e limitações: Inicia-se no ponto 01 com coordenadas UTM ESTE 790.652,7553m e NORTE 7.264.289,6311m, segue-se confrontando com o 7º perímetro de Jacupiranga, atravessando-se a Estrada da Capuavinha com azimute de 131°11'31" e distância de 9,59m, chega-se ao ponto 02; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga pela margem da Estrada da Capuavinha com distância de 1.658,09m, chega-se ao ponto 03; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga pela margem da Estrada da Capuavinha com distância de 1.852,48m, chega-se ao ponto 04; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 121°41'11" e distância de 512,95m, chega-se ao ponto 05; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 198°53'13" e distância de 325,35m, chega-se ao ponto 06; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 171°50'53" e distância de 528,22m, chega-se ao ponto 07; deste, segue-se confrontando como 8º Perímetro de Jacupiranga pela margem esquerda do Rio Jacupiranguinha com distância de 483,87m, chega-se ao ponto 08; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga, atravessando-se o rio Jacupiranguinha com azimute de 195°15'27" e distância de 17,14m, chega-se ao ponto 09; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga pela margem da Estrada do Cimento com distância de 270,20m, chega-se ao ponto 10; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga,

atravessando-se a rodovia Régis Bittencourt-BR-116 com azimute de  $155^{\circ} 48'00''$  e distância de 61,82m, chega-se ao ponto 11; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga com azimute de  $130^{\circ} 08'19''$  e distância de 592,96m, chega-se ao ponto 12; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga pelo Espigão com distância de 782,63m, chega-se ao ponto 13; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga com azimute de  $249^{\circ}13'25''$  e distância de 407,60m, chega-se ao ponto 14; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga com azimute de  $208^{\circ}43'52''$  e distância de 449,38m, chega-se ao ponto 15; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga pelo Espigão com distância de 883,02m, chega-se ao ponto 16; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga com azimute de  $292^{\circ}37'58''$  e distância de 152,61m, chega-se ao ponto 17; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga, atravessando-se a Estrada Municipal do Guaraú com azimute de  $292^{\circ}37'58''$  e distância de 7,35m, chega-se ao ponto 18; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga com azimute de  $292^{\circ}37'58''$  e distância de 813,82m, chega-se ao ponto 19; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga com azimute de  $288^{\circ}55'54''$  e distância de 629,56m, chega-se ao ponto 20; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga pelo Espigão com distância de 279,32m, chega-se ao ponto 21; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga com azimute de  $269^{\circ}19'47''$  e distância de 435,42m, chega-se ao ponto 22; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga, atravessando-se a Rodovia Régis Bittencourt-BR.116 com azimute de  $269^{\circ}19'47''$  e distância de 27,33m, chega-se ao ponto 23; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga pela margem direita do Córrego da Serra com distância de 1.413,52m, chega-se ao ponto 24; deste, segue-se confrontado com o 8º Perímetro de Jacupiranga, atravessando-se o Rio Jacupiranguinha com azimute de  $2^{\circ}15'51''$  e distância de 19,62m, chega-se ao ponto 25; deste, segue-se confrontando com o 8º Perímetro de Jacupiranga pela margem esquerda do Rio Jacupiranguinha com distância de 3.970,03m, chega-se ao ponto 26; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga com azimute de  $21^{\circ}17'09''$  e distância de 79,58m, chega-se ao ponto 27; deste, segue-se confrontando com o 7º

Perímetro de Jacupiranga, atravessando-se a Estrada Municipal com azimute de 21°17'09" e distância de 6,79m, chega-se ao ponto 28; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 21°17'09" e distância de 380,45m, chega-se ao ponto 29; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga, atravessando-se a Estrada Municipal com azimute de 21°17'09" e distância de 36,70m, chega-se ao ponto 30; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 21°17'09" e distância de 98,28m, chega-se ao ponto 31; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga, atravessando-se a estrada Municipal com azimute de 21°17'09" e distância de 36,70m, chega-se ao ponto 32; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 21°17'09" e distância de 570,82m, chega-se ao ponto 33; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga, atravessando-se Estrada Municipal com azimute de 21°17'09" e distância de 8,06m, chega-se ao ponto 34; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 21°17'09" e distância de 679,31m; chega-se ao ponto 35; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 60°26'08" e distância de 595,89 m, chega-se ao ponto 36; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 71°36'39" e distância de 234,84m, chega-se ao ponto 37; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga com azimute de 71°36'39" e distância de 26,11 m, chega-se ao ponto 38; deste, segue-se confrontando com o 7º Perímetro de Jacupiranga pela margem da Estrada da Capuavinha com distância de 982,45 m, chega-se ao ponto 01, início desta descrição.

Art.2º- As despesas da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 05 DE OUTUBRO DE 1999

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal